

## Regulamento da Campanha de Bolsas de até 40% por PROCESSOS SELETIVOS 2020.1 e 2020.2

### 1. BOLSAS PARCIAIS

A Campanha de Bolsas para os PROCESSOS SELETIVOS 2020.1 e 2020.2 da Faculdade FECAF (**FEDERAL EDUCACIONAL LTDA.**) consiste na concessão de bolsas de estudos parciais mediante a pontuação obtida pelo candidato em 1 dos PROCESSOS SELETIVOS de 2020.1 e 2020.2, sendo que a **bolsa parcial** será concedida durante o **1º semestre de ingresso** em qualquer um dos cursos de graduação ministrados pela FECAF, progressivamente proporcional conforme definido na **REGRA DE CONCESSÃO DA BOLSA PARCIAL A SEGUIR:**

- 50 a 60 pontos - 20%
- 61 a 70 pontos - 25%
- 71 a 80 pontos - 30%
- 81 a 90 pontos - 35%
- 91 a 100 pontos - 40%

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

- A campanha é válida para a unidade de Taboão em todos os cursos de graduação presencial e a distância (EAD).
- O(A) candidato(a) deverá ter realizado uma edição do Processo Seletivo que seja válida, ou seja, edições 2020.1 e 2020.2.
- O(A) candidato(a) aprovado(a) terá a isenção da parcela de julho/2020 e pagará R\$ 10,00 referente a parcela de agosto/2020. A partir de setembro/2020 será cobrado o valor correspondente à modalidade, curso e turno escolhidos com a aplicação da respectiva bolsa conquistada mediante condição citada anteriormente.
- É permitida a realização de mais de um processo seletivo por candidato(a), sendo que se o candidato realizou o Processo Seletivo de 2020.1, poderá realizar o Processo Seletivo 2020.2 caso deseje.
- A bolsa parcial será válida durante o 1º semestre de ingresso no curso, retornando ao valor sem a bolsa no semestre seguinte (2º semestre de ingresso), de acordo com o curso, modalidade e turno escolhidos acrescidos de eventual reajuste semestral.
- Para que a bolsa seja válida, o(a) candidato(a) precisa efetuar a matrícula até o dia 31/08/2020.
- A bolsa é válida somente para o curso e turno que o candidato escolher. Caso não forme turma para o curso e turno desejados, o candidato poderá usar o benefício em outro curso ou turno.

- As bolsas parciais não são cumulativas com outras bolsas ou descontos e já incluem 5% de desconto antecipação, para pagamentos 5 dias antes do vencimento.
- Pode realizar matrícula na Faculdade FECAF, nos cursos de graduação, qualquer pessoa que tenha concluído o ensino médio e que tenha sido aprovado no Processo Seletivo da FECAF.
- As bolsas não são válidas para alunos já matriculados em cursos de graduação da Faculdade FECAF, sendo somente válidas para novas matrículas.

Os candidatos comprometem-se a participar das campanhas publicitárias veiculadas pela FECAF, declaram ter ciência deste Regulamento e se submetem às implicações do mesmo, inclusive autorizando o uso de imagem no site e nas Mídias Sociais da FECAF, nome na internet, fotos, cartazes entre outros, para divulgação da conquista dos prêmios, sem nenhum ônus para a Instituição.

Fica eleito o foro da comarca de Taboão da Serra para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Regulamento.